



São Paulo, 06 de julho de 2015.

REF.: GARAGEM - REMOÇÃO DOS OBJETOS

Prezados Condôminos,

Após vistoria foi constatado o depósito irregular de objetos na garagem, infringindo o artigo 9º de nosso Regulamento Interno (*Não é permitido o uso das áreas destinadas à garagem para guarda de móveis, utensílios, motores, ferramentas ou quaisquer outros objetos*).

Conforme discutido na última assembléia, solicitamos aos moradores que possuem objetos guardados na garagem, para que retirem os mesmos do local no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do presente comunicado.

A inobservância as normas acima, sujeitará aos infratores às penalidades previstas na Convenção e Regulamento Interno do Condomínio, INCLUSIVE multa, servindo a presente como advertência.

Contando com a colaboração de todos, antecipadamente,

Agradecemos.

p/CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAN PAOLO
José Alves - Síndico